

Monte Azul, data da assinatura eletrônica.

Hailton Marcos Nery

[Gerente de Secretaria]

por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Monte Azul / Vara Única da Comarca de Monte Azul

Alameda Antônio Oliveira Neto, 295, Centro, Monte Azul - MG - CEP: 39500-000

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0008021-14.2014.8.13.0429

CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

BANCO DO BRASIL SA CPF: 00.000.000/0001-91

ALEX SANDRO ALVES ANTUNES - ME CPF: 05.146.620/0001-57 e outros

A Juíza de Direito em exercício faz saber que tramita neste juízo o processo descrito acima e, como os atos processuais devem realizar-se dentro ou fora dos limites territoriais desta comarca determina pelo o presente a CITAÇÃO e o CHAMAMENTO DO REQUERIDO acima, nos termos do art. 256, inciso II, e art. 257, ambos do Código de Processo Civil, para que, após o prazo de 30 (trinta) dias, observando-se os requisitos do art. 257 do CPC, apresente sua contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e nomeação de curador especial (art. 257, IV, e art. 72, II, do CPC). E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente que será publicado uma única vez pelo Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG e afixado cópia no átrio do Fórum.

Dado e passado nesta cidade de Monte Azul-MG, aos 17 de junho de 2026. Eu, Wanderli J. V. Souza, lavrei o presente.

Monte Azul, data da assinatura eletrônica.

HAILTON MARCOS NERY

por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

MONTE CARMELO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MONTE CARMELO - JUSTIÇA GRATUITA - SECRETARIA DO JUÍZO DA 1ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS. SAIBAM todos que por este Juízo e Secretaria tramita os autos do PROCESSO CRIME nº 0004850-91.2024.8.13.0431, onde figura como autor o MINISTÉRIO PÚBLICO e como réu ABADIO APARECIDO DOS REIS SILVA CARDOSO, este atualmente em local incerto e não sabido, sendo o réu sentenciado pelo crime previsto no artigo 155, caput, c/c art. 155, §1º, do Código Penal, condenado à pena privativa de liberdade de 02 (DOIS) ANOS e 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, em regime inicialmente SEMIABERTO, e 30 (TRINTA) DIAS-MULTA pelo mínimo legal de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos. Foi deferido ao acusado o direito de recorrer em liberdade. Custas pelo réu. Sentença proferida em 09 de outubro de 2025. Constando nos autos que o réu ABADIO APARECIDO DOS REIS SILVA CARDOSO, nascido em 03/06/1987, filho de Clarionice da Silva e Amarildo José Cardoso, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, é presente para INTIMÁ-LO para que tome conhecimento da sentença que lhe foi imposta e para ser advertido do prazo de 05 (cinco) dias para recurso, caso queira dela apelar, e não comparecendo, terá como intimado da sentença em seus termos legais, agindo-se com as formalidades legais e de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Monte Carmelo, aos 22 (vinte e dois) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, STEFANY MEDEIROS MUNDIM, estagiária, o digitei. Eu, PATRÍCIA PERES DE ALCÂNTARA IZAC, Gerente de Secretaria da 1ª Vara, o subscrevo. DRA. TAINÁ SILVEIRA CRUVINEL - Juíza de Direito

da 1ª Vara.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os bens penhorados, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 10/09/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia 10/09/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade.

REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.joseroovalholeiloes.com.br PROCESSO: Autos nº 5003388-14.2024.8.13.0431 de PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, em que é Exequente VIVIAM MARIA GONÇALVES COUTINHO-ME (CNPJ: 71.296.156/0001-00) e Executado SULBRASIL PELES E CONFECÇÕES LTDA (CNPJ: 02.065.471/0001-03).

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01) Rolo de tecido Pelúcia Diamante 1022, cor mousse, medindo 37,30 metros de comprimento por 1,60 cm de altura, avaliado em R\$1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais); 02) Rolo de tecido Pelúcia Diamante Line 0102, cor grafite, medindo 39,40 metros de comprimento por 1,60 cm de altura., avaliado em R\$ 1.970,00 (mil, novecentos e setenta reais); 03) Rolo de tecido Pelúcia Diamante 0022, cor mousse, marca Pelican Têxtil, medindo 40,60 metros de comprimento por 1,60 cm de altura, avaliado em R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais); 04) Balancim hidráulico para corte de couro, marca Aço Real, em bom estado, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 05) Máquina de costura industrial, da marca LANMAX GG20U, número de série 6111447, com motor e mesa, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 18.350,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais), em 22 de janeiro de 2026. **LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO:** R\$ 11.010,00 (onze mil e dez reais).

No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 25.814,21 (vinte e cinco mil, oitocentos e catorze reais e vinte e um centavos), em 06 de abril de 2026. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Primeiro de Maio, 240, Centro, Laurentino/SC.

DEPOSITÁRIO: VANDERLEI DE OLIVEIRA.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o bem, o mesmo será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015.

Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência dos bens arrematados, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.joseroovalholeiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, JOSÉ ANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR, JUCEMG sob nº. 862/2012, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de

Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.joserodovalholeiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, ou, no máximo,

em até 03 (três) prestações mensais de igual valor, ressalvada, contudo, a necessidade de uma parcela como entrada.

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@joserodovalholeiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.joserodovalholeiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado SULBRASIL PELES E CONFECÇÕES LTDA, na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada;

promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica cientificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Monte Carmelo/MG, 19 de junho de 2026.

TAINA SILVEIRA CRUVINEL

Juíza de Direito

MONTES CLAROS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MONTES CLAROS-MG - EDITAL DE CITAÇÃO. O Exmo. Sr. Juiz de Direito em Substituição da 5ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo e na forma da Lei, etc...Pelo presente edital, expedido com o prazo de trinta (30) dias, contados a partir de sua primeira publicação, cita eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, contestar a ação de Usucapião, processo n.º 10013375820258130433 ajuizada por CÁSSIO ANDRÉ DE SOUZA VIEIRA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 608.458.486-15, RG M-3282776 SSP/MG e CRISTINE MARIA ATAÍDE ARAÚJO VIEIRA, brasileira, casada, economista, inscrita no CPF sob o nº 802.183.936.87, RG MG-12650178 SSP/MG, ambos residentes e domiciliados na Rua São Judas Tadeu, 40, ap. 1202, todos os santos, Montes Claros/MG, em face de LUCIANO MARTINS DE CARVALHO VELOSO e PATRICIA VIEIRA PINTO VELOSO. A ação acima lote 02 da quadra 04, localizada na Rua Ipê Mirim (antiga Rua 01), do Condomínio Residencial Serrano, Montes Claros/MG, registrado junto ao Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros - MG, sob a transcrição 39.926, folha nº 120 do Livro nº 2-2-CB, continuação no Livro nº 2-RG e Sistema de Fichas, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 8.146.307,72m e E 618.531,33m; deste segue confrontando com a RUA IPÊ MIRIM, com azimute de 353º08'00,85" por uma distância de 9,62m, até o ponto V02, de coordenadas N 8.146.317,27m e E 618.530,18m; deste segue confrontando com a propriedade da Sra. LUANA BATISTA DOS SANTOS, com azimute de 82º50'03,18" por uma distância de 19,87m, até o ponto V03, de coordenadas N 8.146.319,75m e E 618.549,90m; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. MOISÉS RODRIGUES DINIZ, com azimute de 172º44'29,20" por uma distância de 8,67m, até o ponto V04, de coordenadas N 8.146.311,15m e E 618.550,99m; deste segue confrontando com a propriedade da Sra. MARLI SILVA FROES, com azimute de 260º07'20,60" por uma distância de 19,96m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. Ficam cientificados os citados de que, não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que vai afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros-MG, data da assinatura eletrônica. Eu, Salviana Simões Canela da Paixão -